LEI Nº 1.431, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.004

"Estima a receita e fixa a despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.005"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica estimada a Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.005, na importância de R$ 9.871.400,00 (Nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat.Econômica
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.683.450,00	
1210.29.07.01	CONTRIB. SERVIDOR CÂMARA	31.150,00		
1210.29.07.02	CONTRIB. SERVIDOR PREFEITURA	2.252.800,00		
1210.29.07.03	CONTRIB. SERVIDOR FAE	175.000,00		
1210.29.07.04	CONTRIB. SERVIDOR EMURVI	9.500,00		
1210.29.09.01	CONTRIB. SERVIDOR PREV. MUNICIPAL	170.000,00		
1210.29.11.01	CONTRIB. SERVIDOR PREV. MUNICIPAL	45.000,00		
1210.46.00.00	CONTRIB. PREVIDENC. ENTRE REGIMES		1.500.000,00	
1210.46.02.01	COMPENS. FINANC. PREV. MUNICIPAL	1.500.000,00		
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		750.000,00	
1325.01.04.02	REC. REMUN. DEP. VINC. PREV. MUNICIPAL	750.000,00		
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.000,00	
1922.99.01.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00		
5000.00.00.00	RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	4.936.950,00		
5511.00.00.00	REPASSE FINANC. – PATRONAL		4.936.950,00	
TOTAL				**9.871.400,00**

ARTIGO 2º: A Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.005 fica fixada na importância de R$ 9.871.400,00 (Nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Especificação	Elemento	Modif.Aplicação	Natureza
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			7.580.300,00
3.1.0.0.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			168.800,00
3.1.9.0.00	Aplicações Diretas		168.800,00	
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.411.500,00
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas		7.411.500,00	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.0.0.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas		50.000,00	
9.9.0.0.00	Reserva de Contingência			2.241.100,00
9.9.9.0.00	Reserva de Contingência		2.241.100,00	
TOTAL	.....	.....	.....	**9.871.400,00**

ARTIGO 3º: O Poder Executivo fica autorizado a:
I) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado no Artigo 1º, respectivamente para a Administração Indireta;

II) transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 4º: A reserva de contingência constante dos anexos desta lei será destinada a abertura de créditos adicionais, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatro (01.12.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal